



REGULAMENTO DE REGATAS NACIONAIS DE FUNDO DE SHELL

Absolutos

Este regulamento respeita o Regulamento Nacional de Regatas e as suas regras específicas são indicadas nos pontos seguintes:

Art.1º - É disputado em Absolutos Masculinos e Femininos, em distâncias iguais ou superiores a 6.000 m e nos seguintes barcos:

Masculinos - 1X, 4X e 4-, 8+

Femininos – 1X

Art.2º - Serão organizadas no Outono/ Inverno, nas seguintes datas indicativas:

- 1X M e 1X F – 2ª quinzena de Outubro

- Barcos de 4 (M) – 1ª quinzena de Novembro

- 8+ M – 1ª quinzena de Março

Art.3º - O vencedor de cada uma destas regatas terá direito a participar na correspondente *Head of the River* (na Grã-Bretanha), nos moldes a definir, em cada momento, pela FPR.

Art.4º – Os clubes podem participar com várias tripulações por tipo de barco.

Art.5º - O nº mínimo de tripulações para a realização de uma prova é de 3.

Art.6º - Os mistos de clubes são permitidos. Para efeitos de pontuação, o cálculo será proporcional ao número de atletas de cada clube.

Art.7º - Estas regatas são da responsabilidade da Direcção da FPR.

Art.8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da FPR.

Este regulamento entra em vigor na época 2013-2014.

Aprovado em reunião de Direcção da FPR de 14 de Outubro de 2013.